

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2023/25009/02873
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00
PROCESSO Nº:	2022/25000/00989
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	01.02.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de Material Permanente (condicionadores de ar).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1166.1069
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA: RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITENS 01, 03, 05, 07, 09 e 11. SIM – ITENS 02, 04, 06, 08, 10 e 12. NÃO SE APLICA.
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA:

- 1.1** - Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.
- 1.2** - A proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital.
- 1.3** - Apresentar certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

2 – DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1** - A empresa vencedora deverá providenciar a instalação da unidade condensadora de ar split, em cobre com isolamento, carga de gás e testes finais.
- 2.2** - A contratada, para a execução do serviço, deverá apresentar visto ou registro no CREA/TO em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico.
- 2.3** - Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins para as marcas ofertadas;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.**7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do equipamento cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.



12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a equipamentos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a





Superintendência de Compras e Central de Licitação

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.



16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**





Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.

**25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os equipamentos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 18 de janeiro de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar destinado a atender as demandas da Secretaria da Fazenda e suas unidades anexas conforme descrito no item “6” do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(SGD: 2022/25009/058189).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição de aparelhos condicionadores de ar pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Secretaria da Fazenda. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Secretaria e suas unidades administrativas, vez que a grande maioria dos aparelhos condicionadores de ar apresenta barulhos constantes, bem como a ventilação não chega de forma satisfatória em todos os cantos dos ambientes, causando desconforto térmico aos usuários/visitantes e funcionários.

2.2 Sabe-se que os ambientes e a infraestrutura dos entes públicos figuram como Bens Públicos de uso Comum do Povo, razões suficientes a configurar a responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Tocantins para com seu patrimônio e sua consequente manutenção em níveis satisfatórios de disponibilidade, em plenas condições de utilização e operação por seus usuários, visitantes, diretos e/ou indiretos de suas instalações.

2.3 Logo, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para atender a Secretaria da Fazenda e suas unidades, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.4 Nesse sentido, a SEFAZ-TO e suas unidades descentralizadas, possuem amplas demandas relativas à climatização de seus ambientes, tanto àquelas convencionais, pertinentes à melhoria da ambiência e/ou conforto térmico a seus utentes, quanto àquelas necessidades particulares relacionadas à refrigeração de dispositivos e transmissores de alta performance e/ou demais ambientes que requeiram temperatura controlada.

2.5 Destaca-se que quanto maior o tempo de vida dos equipamentos, mais frequentes são as intervenções corretivas, causando transtornos aos usuários, com constantes interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruído, bem como um tempo maior no reparo dos mesmos. Os custos de manutenção também aumentam com a idade do equipamento, como também a dificuldade de aquisição de peças para reposição.

2.6 Deve-se levar em consideração que, apesar de todo zelo, e manutenção periódica, a grande maioria dos aparelhos condicionadores de ar apresentam barulhos constantes, a ventilação não chega de forma satisfatória em todos os cantos dos ambientes, causando desconforto térmico aos usuários/visitantes e funcionários.

2.7 Assim, embora a Administração faça a manutenção periódica de seus equipamentos de ar condicionado, a aquisição de novos produtos torna-se necessária a fim de substituir os que estão com vida útil bastante avançada.

2.8 Portanto, com a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, teremos uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica.

2.9 Ressalta-se que as aquisições pleiteadas são indispensáveis tanto no que diz respeito à vida útil dos equipamentos, bem como da necessidade de estabelecer as condições adequadas à qualidade do ar uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e aos contribuintes sendo estes os usuários dos serviços prestados por esta instituição.

2.10 Evidencia-se que a empresa contratada para o fornecimento dos produtos, será responsável pelo serviço de instalação dos aparelhos condicionadores de ar adquiridos, no local determinado pela SEFAZ-TO.

2.11 Dito isto, para a solução da presente demanda, tem-se que escolha do Sistema de Registro de Preços, é a opção mais viável posto que o mesmo não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no §4º do inciso V, do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

2.12 Ademais, deve-se considerar que a sistemática do SRP confere à Administração maior flexibilidade em relação à execução financeiro-orçamentária, possibilitando aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços, conforme preconiza o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, vejamos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.13 Portanto, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sementres burocráticos, etc.

2.14 Por fim, entende-se que no presente caso o critério de contratação, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, é o mais adequado revelando-se, administrativa e economicamente interessante vez que propiciará a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

3. DA METODOLOGIA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, mediante a seguinte fundamentação legal:

3.1.1 Lei Federal nº 8.666/1993 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei Federal nº 10.520/2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Decreto Estadual no 6.081/2020 – dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços e adota outras providências.

3.1.4 Decreto no 7.892, de 3 de janeiro de 2013 – regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93;

3.1.5 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.1.6 Decreto no 8.538, de 6 de outubro de 2015 – aplica o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito da Administração Pública Federal;

3.1.7 Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019 – regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.1.8 Decreto Estadual no 6.081, de 7 de abril de 2020 – dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;

3.1.9 Decreto Estadual no 2.434, de 6 de junho de 2005 – dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.

3.2 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, pois trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

3.3 Da justificativa para adoção do Registro de Preços:

3.3.1 O Sistema de Registro de Preços encontra amparo no artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.081, de 2020, que dispõe:

Art. 3º: O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando:

- I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

3.3.2 A contratação via do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade de o fornecimento ocorrer em etapas, até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro, de acordo com as necessidades do órgão.

3.3.3 Em face do exposto, conclui-se que, no presente caso, a utilização do Sistema de Registro de preços se efetivará com base no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, e alterações posteriores.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.3.4 Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada quando a Administração Pública pode dela lançar mão. Por meio do SRP, a Administração tende a economizar em suas aquisições e não necessita de grandes áreas para armazenagem de equipamentos e materiais. Ainda, permite a escolha da solução mais vantajosa para o problema quando se é impossível prever o que comprar e em que quantidades. Além disso, a Administração pode aplicar as pessoas necessárias ao controle dos estoques e em outras áreas de atividade.

4 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Secretaria, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas/TO, CEP: 77.021-231, em dias úteis, em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, nos termos do Decreto No 6.331, de 28 de outubro de 2021, podendo ser revogado considerando os horários das 08h às 18hs.

5 DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Os produtos relacionados no item 9 deste Termo de Referência serão entregues em dias úteis, em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, nos termos do Decreto No 6.331, de 28 de outubro de 2021, podendo ser revogado considerando os horários das 08h às 18hs.

5.1.1 A CONTRATADA deverá agendar a entrega e instalação com a CONTRATANTE junto a Gerência Geral de Administração desta Secretaria.

5.2 A instalação e assistência técnica gratuita dos equipamentos (CONDICIONADORES DE AR) deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira nos prédios pertencentes à SEFAZ-TO (SEDE, ANEXOS, EGEFAZ, DELEGACIAS E POSTOS FISCAIS), sendo que a SEFAZ-TO informará a Contratada as cidades onde os equipamentos serão instalados, conforme localidades informadas no Anexo I-A.

5.3 A empresa será responsável por todos os serviços e materiais necessários para a instalação dos equipamentos (CONDICIONADORES DE AR). Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

5.4 Para as cidades cujo local de instalação dos equipamentos (CONDICIONADORES DE AR) se distancie mais de 100 km de Palmas-TO (conforme tabela de distância de Palmas advinda do site <https://www.seinf.to.gov.br/>), a SEFAZ-TO ficará responsável pelo transporte de Palmas até o(s) município(s) onde será (ão) instalado(s).

5.5 Já os deslocamentos cuja distância seja de até 100 km de Palmas - TO, a responsabilidade pelo transporte dos equipamentos (CONDICIONADORES DE AR) será da contratada.

5.6 Os bens descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada.

5.7 Durante a sua vigência, a garantia assegura, de maneira não onerosa à Sefaz-TO, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos objetos;

5.8 Caso os aparelhos apresentem problemas técnicos de fabricação, a empresa fornecedora deverá solucionar o problema apontado em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada oficialmente, sob pena das sanções previstas em lei;

5.9 O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Sefaz – TO;

5.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias;

5.11 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

5.12 As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.13 A assistência técnica poderá ser prestado no local onde se encontre o equipamento ou caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica, a empresa fornecedora arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

5.14 Para retirada de equipamento (s) de quaisquer instalações da Sefaz – TO, deverá a empresa fornecedora, solicitar autorização por escrito à Gerência Geral de Administração, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da Lei, pelo destino do (s) equipamento (s).

5.15 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos bens para o local de entrega informado no item 4, conforme designado neste Termo de Referência, devidamente identificados e acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições de uso, em obediência rigorosa às especificações técnicas deste Termo de Referência, pelo prazo mínimo 12 (doze) meses, a partir do ato da entrega.

5.16 O prazo de entrega e a instalação dos materiais deverão ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.



**6 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A Contratada será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local da entrega.

6.2 A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos produtos, quando for o caso, catálogos do material proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como certificados de garantias/validades.

6.3 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.3.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exaradas neste Termo de Referência e/ou do instrumento contratual.

I. O recebimento provisório dar-se-á de conformidade com o item 4.1- LOCAL DE ENTREGA.

II. Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir o material, no prazo de até 10(dez) dias corridos;

III. Os produtos serão solicitados à empresa detentora do registro, na forma de Empenho, conforme demandas.

IV. A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

6.3.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material, estando em conformidade com as exigências, especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.

6.4 Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência.

6.5 O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto do servidor ou comissão encarregada da execução do contrato, atestando a efetiva entrega dos objetos e encaminhará a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - GEOFC, para fins de pagamento.

6.6 A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta do Contratado.

6.7 Em caso de não conformidade do objeto, o servidor competente notificará a Gerência Geral de Administração - GGA, para as providências cabíveis, apontando as desconformidades, sem prejuízo de aplicação ao Contratado das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.8 Ao Contratado caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo os itens rejeitados no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da notificação de desconformidade e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis neste Termo de Referência.

6.9 A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento dos mesmos por parte do Contratante.

6.10 O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

6.11 Independentemente da aceitação pelo Contratante, o Contratado garantirá a qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pela Contratante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.12 O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

6.13 Além de atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e/ou instrumento contratual, o bem adquirido deverá ainda estar de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, ANVISA, ANATEL e outros órgãos competentes e demais normas pertinentes, quando couber.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação;

7.2 A proposta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder's, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital;

7.3 **As empresas que apresentarem proposta deverão:**

a) Apresentar certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico **juntamente com a proposta;**

b) A empresa **contratada, para a execução do serviço**, deverá apresentar visto ou registro no CREA/TO em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

c) Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins para as marcas ofertadas;

8 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
01	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 02.	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 9.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	38	UN		
02	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 01. (Cota Reservada)	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 9.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	12	UN		
03	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 04.	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	75	UN		
04	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 03. (Cota Reservada)	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	25	UN		
05	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 06.	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 18.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	54	UN		
06	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 05. (Cota Reservada)	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 18.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	16	UN		
07	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 08.	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 22.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	45	UN		
08	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 07. (Cota Reservada)	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 22.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	15	UN		
09	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 10.	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 30.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	23	UN		
10	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 09. (Cota Reservada)	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 30.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa;	07	UN		
11	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 12.	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 36.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A. Informações adicionais: instalação inclusa;	15	UN		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 11. (Cota Reservada)	Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 36.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A.	05	UN		
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>						

9 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

10 PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.2 A Contratada deverá entregar os itens nas quantidades e especificações mediante Nota de Empenho no máximo prazo de até 30 (dias) dias corridos.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

11.3 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

12 DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

12.2 Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

12.3 Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;

12.4 Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

12.5 Manifiestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;

12.6 Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de até 10(dez) dias corridos.

12.7 No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos equipamentos, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;

12.8 Fazer o transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;

12.9 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento.

12.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.11 Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;

12.12 Durante a vigência do prazo de garantia, o equipamento que apresentar defeito deverá ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado;

12.13 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Contratante poderá substituir o produto por outro da mesma espécie do mesmo modelo e característica técnicas ou superior, novo, sem ônus adicional para a Contratante.;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2362

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sqd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

12.14 Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a Contratante;

12.15 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.

13.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;

13.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos equipamentos, na forma do contrato;

13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:	CÓDIGO DE DESPESA	FONTE
010.04.122.1166.1069	44.90.52	0500

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Serão designados através de portaria do Secretário da Fazenda, 02 (dois) servidores, sendo um titular e outro suplente, os quais serão denominados fiscais do contrato.





ANEXO I-A

UNIDADES ADMINISTRATIVAS/SETORES/ENDEREÇOS/TELEFONES	
Sede e Anexos – Capital – Palmas – TO.	
Sede Administrativa	Praça dos Girassóis, s/n Marco Central – Plano Diretor Norte 77001-908 3218-1200.
Gabinete do Secretário	
Assessoria do Gabinete	
Secretaria-Geral	
Assessoria Técnica Fazendária	
Assessoria de Política Tributária	
Assessoria de Gestão Estratégica (Profisco)	
Assessoria de Comunicação	
Assessoria Jurídica	
Superintendência de Administração e Finanças	
Protocolo	
Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária	
Assessoria do Secretário Executivo de Gestão Tributária	
Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro	
Diretoria de Demonstrações Contábeis	
Ouvidoria	Praça dos Girassóis, s/n Marco Central – Anexo I (prédio da Seplan) Plano Diretor Norte 77001-002
Diretoria de Administração e Finanças	
Gerência Geral de Administração	
Gerência de Transporte	
Gerência de Gestão de Pessoas	
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Quadra ASR SE 45 (412 Sul) Av. NS 10 Plano Diretor Sul – Anexo II.
Almoxarifado	
Arquivo	Quadra ASR SE 125 (1.212 Sul) Av. LO-27 Alameda 07 Lt. 01 Plano Diretor Sul 77024-546
Escola De Gestão Fazendária - EGEFAZ	
Diretoria da Escola de Gestão Fazendária	
Gerência de Programação, Capacitação e Educação	
Gerência de Administração e Logística	
Corregedoria Fazendária (sala do Corregedor)	
Corregedoria Fazendária	
Presidência do Contencioso Administrativo Tributário	
Sala dos julgadores e representantes	
Superintendência de Administração Tributária	
Gerência de Arrecadação	
Gerência de Cadastro	
Gerência de Automação Fiscal	
Gerência de Cobrança - Refis	
Gerência de Cobrança	
Gerência de Dívida Ativa	
Diretoria da Receita	
Gerência de Inteligência Fiscal	
Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos	
Gerência de ITCMD	
Gerência da Dívida Ativa	
Gerência de IPVA e Leilões	

29



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior	Quadra 103 Sul - Rua SO 07 - Lote 3 - Plano Diretor Sul 77015-030
Gerência de Substituição Tributária	
Gerência de Tributação de Energia e Comunicação	
Diretoria de Tributação	
Gerência de Normatização	
Gerência de Análise Processual	
Superintendência do Tesouro Estadual	
Diretoria de Operações e Execução Financeira	
Superintendência de Contabilidade Geral	
Diretoria de Demonstrações Contábeis	
Diretoria de Responsabilidade Fiscal	
Superintendência de Compras e Central de Licitações	
Diretoria de Licitação	
Gerências de Pregão	
Superintendência de Tecnologia e Inovação	
<u>Demais Unidades distribuídas no Estado</u>	
Delegacia Regional de Fiscalização Araguaína/	DRF Araguaína – Rua dos Maçons, 31 Centro 77804 - 180 3414-2726/1098/4112/7349 / 3414-2096
Ag. Atendimento Araguaína	
Ag. Atendimento Ananás	Rua Quintino Bocaiuva, 415 Centro 77890-000 3442-1275
Ag. Atendimento Aragominas	Av. Marinópolis s/n Centro 77845-000 3463-1114
Ag. Atendimento Araguañã	Rua Pará s/n Centro 77855-000 3428-1210
Ag. Atendimento Babaçulândia	Rua Getúlio Vargas s/n Centro Comercial Centro 77870-000 3448-1430
Ag. Atendimento Campos Lindos	Rua Amazônia s/n Centro 77777-000 3484-1205
Ag. Atendimento Carmolândia	Av. Araguaia, 469 Qd 16 Lt 12 Centro 77840-000 3430-1196
Ag. Atendimento Filadélfia	Rua Pedro Ludovico Lt 325-B Centro 77795-000 3478-1272
Ag. Atendimento Goiatins	Av. Sousa Porto, 394 Centro 77770-000 3469-1426
Ag. Atendimento Muricilândia	Rua 2, Qd 51 Lt 4 Centro 77850-000 3429-1133
Ag. Atendimento Nova Olinda	Av. Goiás s/n Centro 77790-000 3452-1245
Ag. Atendimento Palmeirante	Rua 7 de Setembro s/n Centro 77798-000 99264-3603
Ag. Atendimento Piraquê	Av. César Batista Nepomuceno, 759 Centro 77888-000 3479-1124
Ag. Atendimento Riachinho	Rua da Paz s/n Centro 77893-000 99110-7748
Ag. Atendimento Santa Fé do Araguaia	Rua Ipê s/n Centro 77848-000 3470-1179
Ag. Atendimento Wanderlândia	Rua Sebastião Siqueira s/n (Praça Josino) Centro 77860-000 3453-1133
Ag. Atendimento Xambioá	Rua José Bonifácio s/n Centro 77880-000 3473-1241
Posta Fiscal Xambioá	Av. Araguaia, 204/222 77880-000 3473-1398
Ag. Avançada Colinas do Tocantins	Rua 7 de Setembro, 190 Qd 24 Lt 5 Setor Rodoviário 77848-000 3476-1668/1656
Ag. Atendimento Arapoema	Rua Domingos Ribeiro Braga, 808 Centro 77780-000 3435-1113
Ag. Atendimento Bandeirantes do Tocantins	Av. Homero de Oliveira Teixeira, 275 Centro 77783-000 3432-1173
Ag. Atendimento Bernardo Sayão	8ª Avenida s/n Centro 77755-000 3422-1103
Ag. Atendimento Brasilândia do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, 1.831 Centro 77735-000 3461-1205
Ag. Atendimento Colinas do Tocantins	Rua Ruidelmar Limeira Borges, 831 Setor Campinas 77760-000 3476-3230
Ag. Atendimento Couto de Magalhães	Rua 5, 746 – Centro 77750-000 3468-1104
Ag. Atendimento Itaporã do Tocantins	Rua Santos Dumont, 97 Centro 77740-000 3458-1271
Ag. Atendimento Juarina	Rua Tiradentes, 725 Centro 77754-000 3434-1302
Ag. Atendimento Pau d’Arco	Rua Maranhão Sobrinho, 552 Centro 77785-000 3425-1145
Ag. Atendimento Pequizeiro	Rua. Salgado Filho s/n Centro 77730-000 3427-1143
Ag. Atendimento Presidente Kennedy	Rua 3, 257 Centro 77745-000 3467-1334
Posto Fiscal Couto de Magalhães	Rod. TO 336, km 157 Zona Rural Povoado de Peixelândia 77750-000



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	3468-1100
Posto Fiscal Pau D'Arco	Rod TO 230 km 3 Zona Rural 77785-000 3425-1196
Ag. Avançada Pedro Afonso	Rua 26 de Julho, 160 Centro 77712-000 3466-1208/1227
Ag. Atendimento Pedro Afonso	
Ag. Atendimento Colmeia	Av. JK, 71 Centro 77725-000 3457-1425
Ag. Atendimento Fortaleza do Tabocão	Av. Vitória Régia s/n Setor Centenário 77708-000 3440-1313
Ag. Atendimento Goianorte	Rua Tiradentes, 306 Centro 77695-000 3424-1104
Ag. Atendimento Guaraí	Av. Goiás, 1.061 Setor Norte Ferroviário 77700-000 3464-3206/4084.
Ag. Atendimento Guaraí Auditoria Fiscal	
Ag. Atendimento Itacajá	Rua Luís Damasceno Santos s/n Centro 77720-000 3439-1224
Ag. Atendimento Itapiratinos	Rua Vitorino Coelho, 39 Qd 12 Lt 1 Centro 77718-000 3465-1290
Ag. Atendimento Rio Sono	Av. Colegial Qd 25 Lt 1 sala 2 Setor Pioneiro 77635-000 3451-1230
Ag. Atendimento Santa Maria do Tocantins	Av. Benedito Botelho s/n centro 77716-000 3441-1177
Ag. Atendimento Tupirama	Av. Odina Alves, 47 Setor Monte Sinai 77707-000 98450-6658/98453-6014.
Delegacia Regional de Fiscalização Gurupi	Av. Espírito Santo, 1.194 c/ Rua 6 Centro 77403—100 3312-2512 / 3312-1431
Ag. Atendimento Gurupi	
Ag. Atendimento Aliança do Tocantins	Av. Central s/n Centro 77455-000 3377-1672
Ag. Atendimento Cariri do Tocantins	Av. Bernardo Sayão s/n Centro 77453-000 3383-1170
Ag. Atendimento Dueré	Rua Tancredo Neves s/n Centro 77485-000 3358-1262
Ag. Atendimento Formoso do Araguaia	Av. Joaquim Batista de Oliveira s/n Centro 77470-000 3357-1480
Ag. Atendimento Peixe	Av. João Visconde de Queiroz Qd 10 Lt 4 Setor Sul 77460-000 3356-1421
Ag. Atendimento São Valério da Natividade	Av. Tocantins, 1.247 Centro 77390-000 3359-1003
Agência Avançada Alvorada	Rua 15 de Novembro s/n Centro 77480-000 3353-1294 / 3353-1396
Ag. Atendimento Alvorada	
Ag. Atendimento Araguaçu	Av. Aldenor Lira Gomes s/n Centro 77475-000 3384-1222
Ag. Atendimento Figueirópolis	Rua 4 s/n Centro 77465-000 3374-1102
Ag. Atendimento Jaú do Tocantins	Av. Principal s/n Centro 77450-000 3387-1138
Ag. Atendimento Palmeirópolis	Av. Castelo Branco s/n Centro 77365-000 3386-1133
Ag. Atendimento Sandolândia	Rua Dr. Ulisses Guimarães s/n Centro 77478-000 3394-1116
Ag. Atendimento Talismã	Av. Rio Canabrava s/n Centro 77483-000 3385-1126
Posta Fiscal Duas Cabeceiras (Araguaçu)	Rod. TO 373 km 113 Zona Rural 77475-000 98460-6968
Posta Fiscal Jaú do Tocantins	Rod. TO 498 km 30 Zona Rural 77450-000 62-3384-7008 99996-3622
Posta Fiscal Talismã	Rod. BR 153 km 0 Zona Rural 77483-000 3385-1111/1145
Delegacia Regional de Fiscalização Palmas	Anexo III ACNO II Rua NO 05 Lt 3 Plano Diretor Sul 77001-020 3218-1396 / 3218-1243
Ag. Atendimento Palmas	
Ag. Atendimento Aparecida do Rio Negro	Praça José Eurico Costa s/n Centro 77620-000 3538-1313
Ag. Atendimento Fórum da Comarca de Palmas	Quadra ACSE 51 Av. Teotônio Segurado Plano Diretor Sul 77022-002
Ag. Atendimento Lagoa do Tocantins	Praça José Nestor, 287 Centro 77613-000 3522-1236
Ag. Atendimento Novo Acordo	Rua 1º de Maio s/n Centro 77610-000 3369-1383
Ag. Atendimento Santa Teresa do Tocantins I	Av. São Paulo, 101 Centro 77615-000 3527-1189
Ag. Atendimento Taquaralto	Rua 17 c/ Rua 11 Qd 31 Lt 1 a 7 e 17 a 20 "Shopping da Cidadania" 77064-536 3571-6567
Ag. Avançada Miracema do Tocantins	Rua Hozana Cavalcante, 155 Setor Santa Filomena 77650-000 3366-1662
Ag. Atendimento Miracema do Tocantins	
Ag. Atendimento Barrolândia	Av. JK, 180 Centro 77665-000 3376-1343
Ag. Atendimento Lajeado	Av. Sérgio Nogueira, 2.035 Centro 77645-000 3519-1020
Ag. Atendimento Miranorte	Av. Alfredo Nasser, 467 Centro 77660-000 3355-1614
Ag. Atendimento Rio dos Bois	Av. Tiradentes, 319 St Airton Senna 77655-000 3530-1114
Ag. Atendimento Tocantínia	Av. Beatriz, 869 Centro 77640-000 3367-1367
Ag. Avançada Paraíso do Tocantins	Rua Alencar Leão, 205 Setor Bela Vista 77600-000 3361-2654 / 3602-2490
Ag. Atendimento Paraíso do Tocantins	
Ag. Atendimento Araguacema	Rua Rui Barbosa, 868 Centro 77690-000 3472-1417
Ag. Atendimento Abreulândia	Rua Mariano Pereira s/n Centro 77693-000 3389-1100





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Ag. Atendimento Caseara	Av. Caipó, 390 Centro 77680-000 3379-1212
Ag. Atendimento Cristalândia	Rua 15 de Novembro, 1.790 Centro 77490-000 3354-1444
Ag. Atendimento Divinópolis do Tocantins	Rua Bahia, 700 Centro 77670-000 3531-1103
Ag. Atendimento Dois Irmãos do Tocantins	Av. Brasil, 30 sala 16 Centro 77685-000 3362-1433
Ag. Atendimento Fátima	Rua Bernardo Sayão c/ Rua João Pires Quadra única Centro 77555-000 3365-1306
Ag. Atendimento Lagoa da Confusão	Av. Vitorino Panta s/n Qd 4B Lt 17 Centro 77493-000 3364-1316
Ag. Atendimento Marianópolis do Tocantins	Av. Água Boa s/n Centro 77675-000 3535-1168
Ag. Atendimento Monte Santo do Tocantins	Av. Codespar s/n Centro 77673-000 3551-1020
Ag. Atendimento Nova Rosalândia	Rua 7 de Setembro s/n Centro 77495-000 3520-1351
Ag. Atendimento Pium	Alameda 4 Qd 1 Lt 5 Setor Popular 77570-000 3368-1326
Ag. Atendimento Pugmil	Av. São Paulo, 76 Centro 77603-000 3397-1238
Ag. Atendimento Santa Rita do Tocantins	Av. Tocantins, 140 Centro 77565-000 98463-2544
Posta Fiscal Araguacema	Av. Dom Pedro II s/n porto da balsa Rio Araguaia 77690-000 3472-1100 98404-1696
Posta Fiscal Caseara	Rod. TO 080 km 132 porto da balsa 77680-000 3379-1084
Ag. Avançada Porto Nacional	Av. Luís Leite Ribeiro, 1.457 Setor Aeroporto 77500-000 3363-1203 / 3363-1790
Ag. Atendimento Porto Nacional	
Ag. Atendimento Brejinho de Nazaré	Rua Francisco Chapadense, 345 sala 1 Centro 77560-000 3521-1412
Ag. Atendimento Ipueiras	Rua Sebastião Costa Qd 25 Lt 1 Centro 77553-000 9954-9644
Ag. Atendimento Mateiros	Av. Maranhão Qd 25 Lt 5 Centro 77593-000 3534-1008
Ag. Atendimento Monte do Carmo	Rua Moisés Rodrigues, 23 Qd 60 LT 2 Centro 77585-000 3540-1433
Ag. Atendimento Natividade	Rua do Aeroporto Qd 10 Lt 9 Setor Ginásial 77370-000 3372-1256
Ag. Atendimento Pindorama	Av. 28 de Outubro, 31-B Centro 77380-000 3375-1378
Ag. Atendimento Ponte Alta do Tocantins	Av. Tiradentes, 476 Centro 77590-000 3378-1257
Ag. Atendimento Santa Rosa do Tocantins	Rua André Nunes s/n Qd 8 LT 2-A Centro 77375-000 3388-1218
Ag. Atendimento Silvanópolis	Rua José Guimarães, 175 Centro 77580-000 3542-1531
Delegacia Regional de Fiscalização Taguatinga	Av. Principal s/n Setor Industrial 77320-000 3654-1335/1190/1021
Ag. Atendimento Taguatinga	
Ag. Atendimento Almas	Av. São Sebastião s/n Centro 77310-000 3373-1322
Ag. Atendimento Arraias	Rua Dr. João d'Abreu s/n Lt 3 Loteamento Arnaldo Pietro 77349-000 3653-1030
Ag. Atendimento Aurora do Tocantins	Praça da Matriz s/n Centro 77325-000 3658-1288
Ag. Atendimento Combinado	Praça da Matriz s/n Lt 13 Qd 40 Centro 77350-000 3685-1368
Ag. Atendimento Conceição do Tocantins	Rua São Paulo s/n cj 4 Lt 1 Setor Brasil 77305-000 3381-1388
Ag. Atendimento Dianópolis	Av. 7 de Setembro, 749 Setor Brasil 77300-000 3692-1644
Ag. Atendimento Novo Alegre	Rua Bernardo Sayão s/n Centro 77353-000 3695-1329
Ag. Atendimento Novo Jardim	Rua 21 de Abril s/n Qd 12 Setor Albuquerque 77318-000 3696-1284
Ag. Atendimento Paranã	Av. B Qd 1 Lt 19-A sala 1 Setor Aeroporto 77360-000 3371-1111
Ag. Atendimento Ponte Alta do Bom Jesus	Av. Brasil s/n Centro 77315-000 3659-1340
Posta Fiscal Bezerra	Rod TO 050 divisa GO/TO 99980-4293
Posta Fiscal Duas Pontes	Rod TO 387, km 35 Zona Rural de Dianópolis 77300-000 99916-2010
POSTA FISCAL Garganta (Funcionamento Durante Safras)	Rod TO 110 divisa TO/BA 99916 2010
Posta Fiscal Levantado	Rod BR 242 3654-2179
Posta Fiscal Novo Alegre	Rod TO 110, km 6 Zona Rural 77353-000 98404-0450
Posta Fiscal Serra Geral	Rod. TO 040 divisa TO/BA 3509-8047
Delegacia Regional de Fiscalização Tocantinópolis	
Ag. Avançada Tocantinópolis	Rua XV de Novembro, 695 Centro 77900-000 3471-1522
Ag. Atendimento Tocantinópolis	
Ag. Atendimento Aguiarnópolis	Av. Prudêncio Romano s/n Centro 77908-000 3454-1263
Ag. Atendimento Angico	Rua Nova, 720 Centro 77905-000 3431-1105
Ag. Atendimento Araguatins	Rua Getúlio Vargas, 733 Centro 77950-000 3474-2885
Ag. Atendimento Augustinópolis	Rua João Heitor Costa s/n Centro 77960-000 3456-1547
Ag. Atendimento Buriti do Tocantins	Rua José de Assis, 39 Centro 77995-000 3459-1430 3459-1430
Ag. Atendimento Darcinópolis	Rua São Félix, 126 Centro 77910-000 3423-1256



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Ag. Atendimento Itaguatins	Rua Darcy Marinho, 61 Centro 77920-000 3477-1149
Ag. Atendimento Nazaré	Av. 10 de Janeiro, 99 Centro 77895-000 3455-1181
Ag. Atendimento Palmeiras do Tocantins	Praça José Dias s/n Centro 77913-000 3433-1122
Ag. Atendimento São Bento do Tocantins	Rua do Comércio, 1.135 Centro 77958-000 3487-1276
Ag. Atendimento São Miguel do Tocantins	Rua Santos Dumont, 409 Centro 77925-000 3447-1104
Ag. Atendimento Sítio Novo do Tocantins	Av. Tocantins, 1.087 Centro 77940-000 3446-1220
Ag. Avançada Araguatins	Rua Floriano Peixoto, 558 Centro 77950-000 3654-1190
Ag. Avançada Axixá do Tocantins	Av. Vila Nova, 2.301 Centro 77930-000 3444-1257
Posta Fiscal Bela Vista (São Miguel Do Tocantins)	Rod T) 126 km 95 Zona Rural Grota do Meio 77925-000 3447-5063, (99)98828-1787
Posta Fiscal Da Balsa	Av. N.S. dos Navegantes, 311 Setor Central Tocantinópolis 77900-000 3471-1060
Posta Fiscal Estreito	Av. Prudêncio Romano s/n -Centro, Aguiarnópolis, 77908-000 3471-1522/2121, 3219-8953
Posta Fiscal Transamazônica	Rod TO 230 km 09 Zona Rural (Povoado Transaraguaia) 77950-000 99958-3983.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2023.

.....
LICITANTE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2263

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, conforme Processo nº 2022/25000/00989 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Secretaria, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas/TO, CEP: 77.021-231, em dias úteis, em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, nos termos do Decreto No 6.331, de 28 de outubro de 2021, podendo ser revogado considerando os horários das 08h às 18hs.

A Contratada deverá entregar os itens nas quantidades e especificações mediante Nota de Empenho no máximo prazo de até 30 (dias) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins para as marcas ofertadas.



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2022/25000/00989, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, pagar pelo material adquirido, bem como:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos equipamentos, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;
- e) Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- f) Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congêneres;
- g) Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- h) Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congêneres;
- i) Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de até 10(dez) dias corridos.

36



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- j) No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos equipamentos, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- k) Fazer o transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;
- l) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
- o) Durante a vigência do prazo de garantia, o equipamento que apresentar defeito deverá ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado;
- p) Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Contratante poderá substituir o produto por outro da mesma espécie do mesmo modelo e característica técnicas ou superior, novo, sem ônus adicional para a Contratante.;
- q) Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a Contratante;
- r) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023 da Secretaria da Fazenda, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Secretaria, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas/TO, CEP: 77.021-231, em dias úteis, em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, nos termos do Decreto No 6.331, de 28 de outubro de 2021, podendo ser revogado considerando os horários das 08h às 18hs.

b) A Contratada deverá entregar os itens nas quantidades e especificações mediante Nota de Empenho no máximo prazo de até 30 (dias) dias corridos.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda.

39



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 20/01/2023 08:28:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2E6CD82F013156B3.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário

Empresas:

